

## Lei nº 585

x

Revoga o Artº 5º da Lei nº 516/41

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artº 1º - O artigo 5º da Lei nº 516/41, passa a ter a seguinte redação:

As ligações de Água e Esgoto, só poderão ser feitas mediante o Alvará de Licença fornecido pela Prefeitura Municipal.

§ 1º - Para realização desta ligação, será cobrada a taxa de 10% (dez por cento) sobre o salário mínimo regional.

§ 2º - Quando forem feitas as duas ligações, de uma só vez, será cobrada a taxa única de 15% (quinze por cento), sobre o salário mínimo regional.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se

Domingos Martins, 27 de fevereiro de 1943

Procurador  
Prefeito Municipal =